



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 08 /2025 - Urgência Urgentíssima

Altera o artigo 2º da Lei nº 173 de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre o salário do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, por seus representantes legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O **artigo 2º** da Lei nº 173, de 02 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O salário do cargo de **Auxiliar de Estatística** será de 3035.80 (**Três mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos**) para uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratam da jornada de trabalho e remuneração do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, previstas na Lei nº 173, de 02 de maio de 2000.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 21 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS
MATIAS:012 MATIAS:012871694
87169406 06

Rafael dos Santos Matias

Prefeito

RECEBIDO
Em: <u>21/03/2025</u>
Por: <u>Rafael dos Santos Matias</u>
Cargo ou função: <u>Tesoureiro</u>
Mat.: _____

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do **artigo 2º da Lei nº 173 de 02 de maio de 2000**, com o objetivo de estabelecer uma nova jornada de trabalho e correspondente aumento salarial para o cargo de **Auxiliar de Estatística Nível**.

Considerando o deferimento do pedido no processo nº 0000946-33.2012.8.20.0126, em que se estabelece: a obrigação de promover a recomposição dos vencimentos da autora, levando em conta o valor do salário base fixado pela Lei Municipal nº 173/2000 e as alterações subsequentes realizadas por meio de leis ao longo do tempo, garantindo, ainda, que a remuneração seja sempre superior ao salário mínimo nacional.

A mudança proposta tem o intuito de atualizar as condições de trabalho e remuneração dos profissionais que desempenham funções essenciais na área de estatística, reconhecendo a importância de seu trabalho para o município e ajustando o salário à nova carga horária de 40 horas semanais, promovendo maior equidade e valorização desses servidores.

Com isso, este Projeto de Lei contribui para o fortalecimento dos serviços públicos no município, além de atender às necessidades de adequação das condições laborais para o cargo mencionado.

São Bento do Trairi-RN, 21 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS
MATIAS:01287169
87169406

Assinado de forma
digital por RAFAEL
DOS SANTOS
MATIAS:01287169
406

Rafael dos Santos Matias

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFÍCIO Nº 50/2025 - **Urgência Urgentíssima**

São Bento do Trairi-RN, 21 de março de 2025.

Ao Senhor

José Eduardo Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 08 /2025

Prezado Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 08/2025, que altera o artigo 2º da Lei nº 173, de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre o salário do cargo de Auxiliar de Estatística Nível I, e dá outras providências.

O referido Projeto visa a alteração do mencionado artigo, com o objetivo de estabelecer um aumento salarial para o referido cargo, conforme detalhado na justificativa anexa. A proposta também visa garantir a equidade e valorização dos profissionais que desempenham funções essenciais no município, ajustando sua remuneração à nova carga horária de 40 horas semanais.

Contamos com a compreensão e apoio dessa Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

RAFAEL DOS SANTOS
MATIAS:01287169406
Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

Rafael dos Santos Matias

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

Anexo: Projeto de Lei nº 08 /2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

INTRODUÇÃO:

Trata-se de relatório de caráter informativo, com o objetivo de alterar o art. 2º da Lei nº 173 de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre o salário do cargo de auxiliar de estatística nível I do município de São Bento do Trairi/RN, previsto para 2025, dando conta do Impacto Financeiro e Orçamentário.

No cumprimento das atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica, e demais normatização prevista no art. 16, I da Lei da Responsabilidade Fiscal que regulam as atribuições do Sistema de Controle na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa que entra em vigor e a seguir nos dois anos subsequentes, concomitante e a posteriori dos atos de gestão e, visando orientar a Administração Pública, serão abordados os aspectos técnicos para aferição da compatibilidade das despesas e receitas.

Com a presente demanda, pretende-se fazer o levantamento financeiro a ser despendido com as efetivas gratificações, a fim de que não seja o ente surpreendido com a elevação dos índices de despesas de pessoal e o equilíbrio das contas públicas.

DO RELATÓRIO E DAS SUAS PECULIARIDADES:

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

A missão primordial do Município é promover o bem estar da sociedade que representa. Para atender a esta missão, o governo municipal de São Bento do Trairi/RN realiza um conjunto de ações, dispostas no Orçamento e nas demais peças de planejamento. Para isso, em função de fatores como o desenvolvimento local e o crescimento e necessidades da população, essas ações criadas serão expandidas, ou mesmo, aperfeiçoadas.

Contudo, a elaboração do presente Relatório se apresenta como uma medida extremamente necessária para que o gestor e seus administrados, tenham como planejar de forma mais apurada as decisões quanto ao número de vagas a serem ofertadas e qual a probabilidade dessas decisões impactarem, em períodos distintos, o equilíbrio das contas municipais.

DO IMPACTO:

A LRF impõe, sérios cuidados com às despesas a serem previstas, fazendo com que o Executivo faça uma proposta orçamentária mais cuidadosa e realista. O ordenador de despesa passa a assumir maior responsabilidade, pois terá de **estimar o impacto orçamentário e financeiro** de sua ação governamental, demonstrar a origem de recursos para o seu custeio.

Ademais, deverá comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, declarar que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA quando for o caso, e com a LDO, bem como responder por tal afirmação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Para melhor compreensão, segue demonstrativos contendo a estimativa:

ANO	RCL	DESPESA COM PESSOAL	PERCENTUAL
2021	17.902.148,88	10.023.871,13	55,99%
2022	21.545.802,26	12.125.013,93	56,28%
2023	23.948.537,01	12.527.169,07	53,08%
2024	31.003.189,47	15.218.097,31	50,69%

VARIÇÃO DA RCL – METODOLOGIA A SER APLICADA			
2021/2022	17.902.148,88	20,35%	21.545.802,26
2022/2023	21.545.802,26	11,15%	23.948.537,01
2023/2024	23.948.537,01	29,45%	31.003.189,47
VARIÇÃO DA RCL PARA 2025, 2026 e 2027			20,32%

VARIÇÃO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – METODOLOGIA A SER APLICADA			
2021/2022	10.023.871,13	20,96%	12.125.013,93
2022/2023	12.125.013,93	3,31%	12.527.169,07
2023/2024	12.527.169,07	21,48%	15.218.097,31
VARIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 e 2027			15,25%

INFORMAÇÕES SOBRE O RESJATE DO CARGO DE AUXILIAR DE ESTATÍSTICA NÍVEL I, PREVISTO NO PROJETO DE LEI 008/2025 :

DISCRIMINAÇÃO	SEM O REAJUSTE	COM O REAJUSTE	IMPACTO
SALÁRIO AUXILIAR DE ESTATÍSTICA (03 FUNCIONÁRIOS)	4.781,37	9.107,40	4.326,03
ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	621,58	1.183,96	562,38
PROVISÃO 13º E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	450,25	857,61	407,36
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RPPS)	150,08	285,87	135,79
TOTAL	6.003,28	11.434,84	5.431,56

O impacto orçamentário-financeiro com as gratificações previstas no Projeto de Lei 008/2025, importará em **R\$ 5.431,56 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)** sobre a folha de pagamento mensal.

De acordo com artigo 19, da Lei Complementar no 101/2000 (Lei da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Responsabilidade Fiscal, a despesa total com pessoal, para os municípios, não pode ultrapassar o limite de em relação à Receita Corrente Líquida.

Em conformidade ao que preconiza o parágrafo único do artigo 22 da LRF, a municipalidade se equilibra quando gasta menos de 95% deste limite, fazendo com que a administração não sofra com o desenvolvimento e oferta nas suas atividades.

Neste sentido, com base no que consta do quadro supracitado, e levando-se em consideração o disposto no artigo 20 da LRF, em que o executivo se limita a gastar 54% da RCL com despesas de pessoal, a municipalidade encontra-se dentro do equilíbrio para subsidiar as gratificações em 2025.

Ademais, reiteramos que os dados foram extraídos dos RGFs dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, ambos relativos ao 3º Quadrimestre. Para a projeção, tanto da receita, quanto das despesas, foi utilizada a metodologia da média aritmética (simples) dos três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), encontrando-se o percentual proveniente do resultado aos demais exercícios (2025, 2026 e 2027).

São Bento do Trairi, 21 de março de 2025.

FELIPE
ALBUQUERQUE DE
BULHOES:0468395
0405

Assinado de forma
digital por FELIPE
ALBUQUERQUE DE
BULHOES:046839504
05

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Assessor Contábil
CRC/RN 007772/O-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

No uso das atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art.16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja a despesa será empenhada na(s) dotação(ões) orçamentária(s) respectiva(s) e correlacionadas com as unidades gestoras e orçamentárias coerentes com cada efetivação, não sendo alterada, majorada ou expandida, posto que não há criação de novo cargo.

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível ainda com o Plano Plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Atribui-se um custo estimado de folha após o reajuste do salário do cargo de agente de estatística nível I, nos termos do estudo do impacto financeiro, e metodologia de projeção os valores conforme a seguir demonstrado:

ANO	RCL	DESPEZA COM PESSOAL	PERCENTUAL
2025	37.303.037,57	17.604.035,87	47,19%
2026	44.883.014,80	20.278.711,59	45,18%
2027	54.003.243,40	23.361.275,35	43,26%

Os valores foram obtidos com base na projeção realizada por meio de média aritmética, considerando o aumento gradativo dos 3 (três) anos anteriores, compreendendo 2022, 2023 e 2024, ambos extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal dos referidos períodos, além do aumento do salário do cargo de agente de estatística nível I, previsto no Projeto de Lei 008/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

São Bento do Trairi/RN, 21 de março de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS
MATIAS:01287169406

Assinado de forma digital por RAFAEL DOS SANTOS MATIAS:01287169406

06

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal